

Processo Seletivo Simplificado 002/2020 Anulação

Enoir Fazolo, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a publicação da edição n° 3166 do Diário Oficial dos Municípios de SC:

CONSIDERANDO a Súmla nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que assim dispõe:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o inciso IV do artigo 8º da lei complementar supramencionada, que assim estabelece:

Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

[...]

IV - admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX docaputdo art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares; [...]

CONSIDERANDO que a Administração deverá sempre obedecer os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, os quais encontram-se expressos no caput do artigo 37 da Constituição Federal, bem como aqueles nela implícitos;



TORNA PÚBLICO a anulação do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital n º 002/2020 para o preenchimento, em caráter temporário, de cargo de advogado.

Xavantina, SC, 10 de junho de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL